



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - EDITAL Nº 04/2019

O Município de Baliza, Estado de Goiás, por sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, estabelecida no Município com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 76.250-000, Município de Baliza, Estado de Goiás.

DATA: 05/02/2019

Horário: às 14:00 horas (Horário De Brasília-DF).

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como **objeto a contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustível, para o ano de 2019 e se deve para atender a municipalidade em estabelecimento comercial sediado no raio perimetral de 280 km a 300 km compreendido a distância do Município de Baliza-GO solicitante, pela Rodovia GO-060, sentido Goiânia-GO (capital do Estado de Goiás), com tolerância de no Máximo 3 Km a margem da rodovia aqui mencionada para o fornecimento de 24 horas (in loco) a sede da empresa contratada, atendendo as necessidades no reabastecimento da frota veicular do Município de Baliza, Estado de Goiás, de acordo com as solicitações feitas pela Municipalidade, no exercício de 2019, devendo tal empresa fornecedora contratada, atender as condições estabelecidas neste termo e na norma de regência, conforme adiante especificado sendo que os referidos produtos devem**



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

ser entregues no **curso do exercício de 2019**, na medida e quantitativos que forem sendo solicitados pela município e na forma que for estabelecida, **conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO VI)**, que são parte integrante desse Edital.

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trazer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas físicas e jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, quando for o caso, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (**ANEXO I**).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

4.3.9 - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

5.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.6 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo ato constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social em vigor ou equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

6.2 – O credenciamento (6.1.2) e a declaração de atendimento das condições de habilitação (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) pregoeiro (a).

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo (a) pregoeiro (a) na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE BALIZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
Licitante:.....
Endereço:
Fone:
Email:

MUNICÍPIO DE BALIZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Licitante:
Endereço:
Fone:
Email:

08 – DAS PROPOSTAS



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

Seção I – Disposições Gerais

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01**, em papel timbrado da empresa ou por meio do anexo I deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Planilha de Formação de Preços, observando-se o seguinte:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

8.3- Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira** quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.4- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta e Documentação** com poderes para esse fim.

8.5 - A licitante poderá apresentar proposta para o número de itens que lhe convier, porém, não poderá apresentar proposta parcial em relação a cada item.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do bem ofertado e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço por item.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (REAIS – R\$). Os preços unitários e totais de cada item deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso, sendo admitida a proposta em até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.1.2 – apresentarem preços excessivos, considerados como tais aqueles que forem superiores aos preços indicados no Termo de Referência (anexo I);

9.1.3 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.4 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, unidades e discriminação do objeto.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.3 - A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.4 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Baliza** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço por item**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Baliza** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço por item**, com vistas a obter **melhor preço**:

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço por item** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração do Município de Baliza** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por item**;

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço por item** desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

11.11.7 - na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.12 - Aceita a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 Verificado que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

12 - DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

13.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão Presencial deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

Das Pessoas Jurídicas

13.2 – Documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88 (**ANEXO V**);

13.3 – Documentos necessários a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Baliza, Estado de Goiás;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

- f) Prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Prova de regularidade com a Previdência Social – INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4 - A documentação relativa à qualificação econômica – financeira:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis:

* Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:	
$LC = \frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1
$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1
$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$	igual ou inferior a 0,40
Legenda:	
LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real
AT = Ativo Total	GE = Grau de Endividamento
Composição do Ativo Real – Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.	
Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.	

OBS: A documentação exigida no **item 13.4** mencionado é facultativo para micro e pequenas empresas;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

13.5 – disposições gerais sobre habilitação:

13.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

13.5.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**; Se apresentados na sessão a autenticidade será declarada em ata.

b) Serão aceitos somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.5.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

15.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – A **prestação dos serviços** objeto deste Pregão Presencial será adjudicada, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

16.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

17 - DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO DOS ITENS



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

17.1 - A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de fornecimento em que for vencedora, com todas especificações e detalhamento dos produtos contidos no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO VI**).

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de BALIZA convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 - Assinado o contrato, a **licitante** fará o fornecimento a que for vencedor, da forma em que for especificado no contrato de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

17.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Baliza**.

17.5 - É facultado a Pregoeira, quando a convocada não **fornecer os itens** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em **fornecer os itens** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Baliza, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.

18.2 – O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será necessariamente formalizado por termo aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

18.3 – O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;
- b) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;
- c) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

18.3.1 – Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na licitação.

18.3.2 – Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores de novo fornecedor, desde que, seja apresentado orçamento do fornecedor anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

18.4 – O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto no caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.

18.5 – O licitante contratado deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O Município de Baliza pagará aos licitantes, pelos bens que fornecer, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada.

19.2 - O Município de Baliza poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão Presencial**.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

20.1 – A despesa com o fornecimento dos bens de que trata o objeto deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Setor	Classificação da Despesa
Secretária Municipal de Administração	22.02.04.122.1102.2.005.339030 – Ficha 45 – Material de Consumo
Secretária Municipal de Educação	22.12.12.361.1108.2.019.339030 - Ficha 150 - Material de Consumo
Secretária Municipal de Obras	22.05.15.122.1117.2.037.339030 – Ficha 99 – Material de Consumo
Secretária Municipal de Saúde	25.01.10.122.1115.2.033.339030 – Ficha 243 – Material de Consumo
Secretária Mun. de Saúde Atenção Básica	25.01.10.301.1127.2.050.339030 – Ficha 270 – Material de Consumo
Secretária Municipal de Assistência Social	25.03.08.244.1128.2.055.339030 – Ficha 312 – Material de Consumo

21 - DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a Administração do **Município de Baliza** poderá, garantida a prévia defesa, além da pena prevista no item anterior, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

21.1.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência.

21.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

21.2.1 - Ensejar o retardamento no fornecimento do objeto deste **Pregão Presencial**;

21.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - Fizer declaração falsa;

21.2.5 - Cometer fraude fiscal;

21.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do bem que lhe for adjudicado;

21.2.7 – Fornecer produtos adulterados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

21.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **Município de Baliza**, a **licitante vencedora** poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

21.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 – Além das penas previstas nos itens anteriores, o licitante contratado responderá por danos que causar ao Contratante decorrente do fornecimento de produtos adulterados.

22 - DA RESCISÃO

22.1 - A inexecução total ou parcial do fornecimento do bem que for adjudicado ao licitantes, acarreta a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

22.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Município de Baliza**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Baliza**, ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A Critério da Administração do **Município de Baliza**, este **Pregão Presencial** poderá;

a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogado, a juízo da Administração do **Município de Baliza**, em face de interesse público declinado pela Administração;

c) ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **Município de Baliza**.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

23.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº 8.666/93**;

23.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira na sala do Departamento de Licitação do Município de Baliza, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (064) 3678-1305, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

24 - DOS ANEXOS

24.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Credenciamento;
- ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços (Proposta);
- ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor, exigido no item **4.2**.
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.
- ANEXO VII – Minuta Ata Registro de Preços.

25 - DA LEGISLAÇÃO

25.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

25.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do **Pregão**;

25.1.1 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

25.1.1 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

25.1.1 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

26 – DAS DEFINIÇÕES

26.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

26.1.1 - Pregão Presencial – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

26.1.2 - Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

26.1.3 - Município de Baliza – órgão licitador;

26.1.4 - Licitante – pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

26.2 - Licitante vencedora (ou fornecedor(a)) – pessoa habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

27 - DO FORO

27.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás.

Baliza-GO, 23 de janeiro de 2019.

Giselly Silva de Moraes
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência versa sobre a **contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustível, para o ano de 2019 e se deve para atender a municipalidade em estabelecimento comercial sediado no raio perimetral de 280 km a 300 km compreendido a distância do Município de Baliza-GO solicitante, pela Rodovia GO-060, sentido Goiânia-GO (capital do Estado de Goiás), com tolerância de no Máximo 3 Km a margem da rodovia aqui mencionada para o fornecimento de 24 horas (in loco) a sede da empresa contratada, atendendo as necessidades no reabastecimento da frota veicular do Município de Baliza, Estado de Goiás, de acordo com as solicitações feitas pela Municipalidade, no exercício de 2019, devendo tal empresa fornecedora contratada, atender as condições estabelecidas neste termo e na norma de regência, conforme adiante especificado sendo que os referidos produtos devem ser entregues no curso do exercício de 2019, na medida e quantitativos que forem sendo solicitados pela município e na forma que for estabelecida no edital e no contrato a ser posteriormente elaborados.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos referidos **combustíveis, óleo lubrificante e graxa para abastecimento**, objeto deste Termo de Referência, tem por objetivo atender as demandas da administração pública municipal, no que tange a regular abastecimento da frota municipal para que atenda a normalidade e eficiência na prestação dos serviços públicos desenvolvidos junto a população local.

3 - DA VALIDADE

3.1 - Os bens a serem fornecidos que contiverem prazo de validade, deverão ter na data de sua entrega, pelo menos 60% (sessenta por cento) de sua validade.

4 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVA

4.1 – Os quantitativos constantes da tabela a seguir, foram definidos segundo as projeções e estimativas dos produtos a serem gastos e utilizados no decorrer do **curso do exercício de 2018**, para o regular abastecimento da frota de veículos municipal, que fará necessário para ao desempenho das funções das respectivas Secretarias Municipais junto a municipalidade.

5 - TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
------	-------	---------	-----------	---------	----------

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

1	18.990	LT	DISEL S-10	R\$ 3,82	R\$ 72.541,80
2	2.000	LT	DISEL COMUM	R\$ 3,72	R\$ 7.433,33
3	6.500	LT	ETANOL	R\$ 3,21	R\$ 20.886,67
4	56.760	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 4,77	R\$ 270.934,40

De acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal a relação de consumo de veículos de anos anteriores, foi usada como suporte para assim fosse feito a Elaboração da Estimativa Média para o ano de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.000	LT	DIESEL S-10
2	2.000	LT	DIESEL COMUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.500	LT	DIESEL S-10
2	1.500	LT	ETANOL
2	8.280	LT	GASOLINA COMUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	15.180	LT	GASOLINA COMUM
2	1.500	LT	ETANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	14.490	LT	DIESEL S-10
2	29.700	LT	GASOLINA COMUM
3	3.000	LT	ETANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
------	-------	---------	-----------



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

1	3.600	LT	GASOLINA COMUM
2	500	LT	ETANOL

6 – GENERALIDADES

4.1 - O CNPJ do Município de Baliza, Estado de Goiás é 01.067.131/0001-59.

6.2 – O fornecimentos dos itens aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas das Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.3 - Os combustíveis, óleo lubrificantes e graxas objeto deste processo licitatório serão fornecidos diariamente nas bombas, mediante requisição do responsável designado pela chefe do poder executivo, na sede da licitante contratada, na forma e prazo estabelecidos no edital.

6.4 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de todas as requisições, sendo que não haverá pagamento de nenhuma fatura que não corresponda exatamente ao solicitado pelo Município, através de requisição.

7 – MODO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - Os serviços de fornecimento a serem realizados serão contratados mediante prévia licitação, em modalidade aqui definida pela Comissão Permanente de Licitações em atendimento da legislação em vigor.

8 – PRAZOS

8.1 - A empresa que ofertar o menor preço e for contratada para o fornecimento dos itens constantes dos itens em que for vencedora, na medida e quantitativos em que forem sendo solicitados pelo Contratante, com entrega imediata, mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial do contratado.

9 – DO CONTRATO

9.1 – O Contrato será firmado com o licitante que for declarado vencedor, após a homologação do certame pelo Prefeito Municipal.

9.2 – O licitante vencedor será convocado pelo Município de Baliza para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

9.4 - O contrato advindo do certame licitatório será publicado no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

9.5 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

9.6 - O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

9.7 - O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

10 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 - **Sebastião Francisco da Silva Junior**, Secretário Municipal de Administração do Município de Baliza, Estado de Goiás.

11 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Finanças, **Sra. Antônio Pereira da Silva**, ou outra pessoa formalmente designada pela Sra. Prefeita Municipal.

12 - HIPOTHESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

12.1 - Não será admitida proposta com preços, por item, superiores aos constantes e estabelecidos nesse Termo de Referência, de modo que proposta com valor superior ao aqui estabelecido será desclassificada.

Baliza-GO, 23 de janeiro de 2019.

Giselly Silva de Moraes
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos os credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____ portador(a) da Cédula de
Identidade com RG nº. _____ e CPF nº _____
para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 04/2019**,
que está sendo realizado pelo Município de Baliza, Estado de Goiás, podendo o
credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra,
apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os
atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante,
que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos os credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 04/2019**, realizado pelo **Município de Baliza, Estado de Goiás**, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

Baliza-GO, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

ANEXO IV

(Documento correspondente ao Invólucro nº 1 – Documentação De Proposta, deve vir acompanhada juntamente com a Declaração de Sujeição do Edital e com a Proposta gravada em mídia digital, conforme alíneas deste Anexo IV)

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Licitante Proponente...:

CNPJ/CPF.....:

Endereço.....:

Telefone/E-mail.....:

Senhora Pregoeira do Município de Baliza, Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços licitados no **Pregão Presencial nº 04/2019**, conforme adiante especificado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	18.990	LT	DISEL S-10			
2	2.000	LT	DISEL COMUM			
3	6.500	LT	ETANOL			
4	56.760	LT	GASOLINA COMUM			

Valor Total..... R\$ _____
(_____)

Observação: O prazo estimado do fornecimento é de **11 (onze meses)**, de modo que o valor total da proposta dever ser apresentado considerando este prazo, cujo pagamento ao licitante vencedor será feito mediante o fornecimento dos itens adjudicados ao licitante vencedora para cada item respectivo, mediante o **fornecimento dos produtos objeto do presente contrato em observância ao que foi adjudicado a cada licitante proponente.**

Observações para Preenchimento da proposta:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

- a) No campo “**DISCRIMINAÇÃO**” o licitante deverá identificar o produto que ofertar pela marca e outros aspectos que entender necessário para a individualização do bem.
- b) Os preços unitários e totais, por itens, deverão ser apresentados com, no máximo, **duas casas decimais**, sob pena de desclassificação dos itens.
- c) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.
- d) Não será admitida propostas de preços superiores ao estabelecido no termo de referência, por itens.
- e) Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. Para tanto a Comissão Permanente de Licitações fornecerá o formulário de proposta em mídia para preenchimento pelo interessado, ficando a cargo do interessado a apresentação da mídia a comissão para a respectiva cópia.
- f) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo em (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a cópia destes arquivos para o sistema de realização do Pregão Presencial, para maior celeridade no processo licitatório.
- g) O formato a ser digitada a proposta aqui mencionada, deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste **Pregão Presencial nº 04/2019**, como entrega do bem no lugar indicado pelo Município de Baliza, no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Baliza-GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Carimbo:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

ANEXO V
(Documento correspondente ao Invólucro nº 2 – Documentação De Habilitação)

DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)

Declaramos, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 04/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Baliza-GO, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Objeto.....: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**
Contratante...: **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**
Contratado...:

Pelo presente instrumento particular de contrato de **Prestação de Serviços** que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BALIZA-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.067.131/0001-59, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 76.250-000, Município de Baliza, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita, **Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira**, brasileira, casada, agente política, CPF nº 000.016.611-16, residente e domiciliada na Avenida Goiás, s/n, CEP: 76.250-000, Centro, Município de Baliza, Estado de Goiás, e de outro lado,,,, inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº, com sede (ou residente e domiciliado) na,, Estado de, doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Do Fundamento Jurídico

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem **Pregão Presencial nº 04/2019 (Registro de Preços)** cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Do Objeto

Cláusula Segunda – Constitui objeto do presente é a **contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante e graxa, para o ano de 2019 e se deve para atender a municipalidade em estabelecimento comercial sediado no raio perimetral de 280 km a 300 km compreendido a distância do Município de Baliza-GO solicitante, pela Rodovia GO-060, sentido Goiânia-GO (capital do Estado de Goiás), com tolerância de no Máximo 3 Km a margem da rodovia aqui mencionada para o fornecimento de 24 horas (in loco) a sede da empresa contratada, atendendo as necessidades no reabastecimento da frota veicular do Município de Baliza, Estado de Goiás, de acordo com as solicitações feitas pela Municipalidade, no exercício de 2019, devendo tal empresa fornecedora contratada,**



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

atender as condições estabelecidas neste termo e na norma de regência, conforme adiante especificado sendo que os referidos produtos devem ser entregues no **curso do exercício de 2019**, na medida e quantitativos que forem sendo solicitados pela município e na forma que for estabelecida no edital e no contrato **a ser posteriormente elaborados**, conforme também especificado no **Termo de Referência – Anexo I**, que faz parte integrante do certame licitatório que deu origem a este contrato, na parte em que foi adjudicado ao contratado, conforme a seguir descritos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	18.990	LT	DISEL S-10			
2	2.000	LT	DISEL COMUM			
3	6.500	LT	ETANOL			
4	56.760	LT	GASOLINA COMUM			

Valor Total..... R\$ _____ (_____)

Do Prazo De Entrega Do Bem

Cláusula Terceira – O Contratado obriga-se a entregar os bens descritos na cláusula anterior, que lhe foi adjudicado, no quantitativo e na medida das necessidades do CONTRATANTE, com entrega mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial da contratada, na forma e prazo estabelecidos no edital.

Sub-Cláusula Única - O fornecimento dos combustíveis objeto deste processo licitatório serão fornecidos diariamente nas bombas, mediante requisição do responsável designado pela chefe do poder executivo

Do Valor Do Contrato

Cláusula Quarta – O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta - O Município de Baliza, Estado de Goiás, pagará aos licitantes, pelos bens a serem fornecidos, no valor respectivo, em até 20 (vinte) dias da apresentação da Nota Fiscal.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

Sub-Cláusula Primeira - O Município de Baliza, Estado de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

Sub-Cláusula Segunda - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

Do Prazo

Cláusula Sexta – O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma legal por igual período.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias, segundo seja pessoa jurídica ou física, respectivamente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretária Municipal de Administração	22.02.04.122.1102.2.005.339030 – Ficha 45 – Material de Consumo
Secretária Municipal de Educação	22.12.12.361.1108.2.019.339030 - Ficha 150 - Material de Consumo
Secretária Municipal de Obras	22.05.15.122.1117.2.037.339030 – Ficha 99 – Material de Consumo
Secretária Municipal de Saúde	25.01.10.122.1115.2.033.339030 – Ficha 243 – Material de Consumo
Secretária Mun. de Saúde Atenção Básica	25.01.10.301.1127.2.050.339030 – Ficha 270 – Material de Consumo
Secretária Municipal de Assistência Social	25.03.08.244.1128.2.055.339030 – Ficha 312 – Material de Consumo

Das Sanções

Cláusula Oitava – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Fornecedor, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Das Penalidades

Cláusula Nona – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

I – cláusula penal moratória: no montante de 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de parcela mensal;

II – cláusula penal compensatória: no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de descumprimento total da obrigação.

Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Décima – O presente contrato poderá ser prorrogado na forma prevista na Lei 8.666/93 caso no seu termo final ainda restar estoque para fornecimento.

Do Realinhamento

Cláusula Décima-Primeira - Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.

Sub-Cláusula - Primeira - O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será necessariamente formalizado por termo aditivo.

Sub-Cláusula - Segunda - O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;
- b) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;
- c) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

Sub-Cláusula - Terceira - Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na licitação.

Sub-Cláusula - Quarta - Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores de novo fornecedor, desde que, seja apresentado orçamento do fornecedor anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

Sub-Cláusula - Quinta - O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto no caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

Sub-Cláusula - Sexta - O licitante contratado deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

Da Rescisão

Cláusula Décima - Segunda – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

- I – amigavelmente, por acordo entre as partes;
- II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;
- III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do Foro

Cláusula Décima - Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Baliza-GO, ____ de ____ de ____.

Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira
Prefeita de Baliza
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2019

Ata de Registro de Preço: Processo: 004062/2018

Validade: Terá validade estimada para 11 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a Lei 8.666/93 art. 15, § 3º, inciso III,

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 2017, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baliza - GO, situada à Avenida Goiás, nº. 200, Centro. Baliza – Goiás. CEP 76.250-000. Tele (64) 3660-1096, a Pregoeira, Sra. Giselly Silva De Moraes e os membros da Equipe de Apoio: Adriano Rodrigues De Paiva e Miratan Oliveira Itacarambi, designados pelo Decreto nº 101/2017, de 24/03/2017 e os licitantes proponentes ganhadores, e de outro lado **O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.067.131/0001-59 representada pelo Prefeita Municipal, a **Sra. Fernanda Nolasco Vanderley de Oliveira**, e com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 4.342/02, (art. 3º, do Decreto 4.342/02) e Lei 8666/93, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 04/2019 (Registro de Preços)**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa competente, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **Pregão Presencial nº 004/2019 (Registro de Preços)** tem por finalidade **O MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante e graxa, para o ano de 2019 e se deve para atender a municipalidade em estabelecimento comercial sediado no raio perimetral de 280 km a 300 km compreendido a distância do Município de Baliza-GO solicitante, pela Rodovia GO-060, sentido Goiânia-GO (capital do Estado de Goiás), com tolerância de no Máximo 3 Km a margem da rodovia aqui mencionada para o fornecimento de 24 horas (in loco) a sede da empresa contratada, atendendo as necessidades no reabastecimento da frota veicular do Município de Baliza, Estado de Goiás, de acordo com as solicitações feitas pela Municipalidade, no exercício de 2019, devendo tal empresa fornecedora contratada, atender as condições estabelecidas neste termo e na norma de regência, conforme adiante especificado sendo que os referidos produtos devem ser entregues no curso do exercício de 2019, na medida e quantitativos que forem sendo solicitados pela município e na forma que for estabelecida no edital e no contrato a ser posteriormente elaborados, conforme também especificado no **Termo de Referência – Anexo I**, que faz parte integrante do certame licitatório que deu origem a este contrato, na**



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

parte em que foi adjudicado ao contratado, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019 – Registro de Preços).

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o **CONTRATANTE**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento (OF) feito pelo departamento de Compras do **MUNICÍPIO DE BALIZA GOIÁS**, ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição através do **CONTRATANTE** os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

I. IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial n° 04/2019 (Registro de Preços)**.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **CONTRATANTE**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **CONTRATANTE**, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia 70%(setenta por cento) de vida útil, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial n° 04/2019 (Registro de Preços)**.

X. Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 04/2019 Registro de Preços**) inicia-se no ato de sua assinatura e finda-se em **31 de dezembro de 2019** ou até que se consuma o saldo orçamentário total do certame.

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	FORNCEADOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL ESTIMADO						
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ _____ (_____)		

As despesas com a execução das referidas aquisições provenientes do **Pregão Presencial nº 04/2019 (Registro de Preços)**, correrá a conta dos elementos das dotações orçamentárias que colocamos a frente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretária Municipal de Administração	22.02.04.122.1102.2.005.339030 – Ficha 45 – Material de Consumo
Secretária Municipal de Educação	22.12.12.361.1108.2.019.339030 - Ficha 150 - Material de Consumo
Secretária Municipal de Obras	22.05.15.122.1117.2.037.339030 – Ficha 99 – Material de Consumo
Secretária Municipal de Saúde	25.01.10.122.1115.2.033.339030 – Ficha 243 – Material de Consumo
Secretária Mun. de Saúde Atenção Básica	25.01.10.301.1127.2.050.339030 – Ficha 270 – Material de Consumo
Secretária Municipal de Assistência Social	25.03.08.244.1128.2.055.339030 – Ficha 312 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALIZA.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **CONTRATANTE**, entre outras:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

I. Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO BALIZA- GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 04/2019 (Registro de Preços)**, o **CONTRATANTE**, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **CONTRATANTE** firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA;
- B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO DE BALIZA/GO, será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao **CONTRATANTE**, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao **CONTRATANTE** deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Ao **CONTRATANTE** revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- IV.** Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE BALIZA** poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato ao **CONTRATANTE** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito;
- II) Multa, nas seguintes hipóteses:
 - II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;
 - II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pelo **CONTRATANTE**, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea “D”) e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea “E”), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o **CONTRATANTE** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o **MUNICÍPIO DE BALIZA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE** e/ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **MUNICÍPIO DE BALIZA-GO** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **CONTRATANTE**, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE BALIZA**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 04/2019 (Registro de Preços)** e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 04/2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº 04/2019 (Registro de Preços)**, conforme decisão da Pregoeira, lavrada em Ata datada de __/__/__, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BALIZA GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 04/2019**) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Baliza, Goiás, ____ de _____ de 2019.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita De Baliza-GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____